

**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato de Administrativo nº 021/2021****Pregão Eletrônico SRP nº 05/2021**

Processo: 2021/152616

Data da Assinatura: 30/03/2021

Vigência: 03/05/2021 até 02/05/2022

Exercício: 2021 e 2022

Considerando o DOE 34.567 onde o presidente deste Instituto juntamente com a Diretoria Executiva – DIREX resolveu tornar público: Casos referentes ao recebimento indevido pós óbito do beneficiário;

Considerando que a Administração Pública só pode atuar nos termos da lei e para atingir exclusivamente ao interesse público nos termos da Constituição Federal;

Considerando que o Regime de Previdência Estadual, reorganizado por esta Lei, visa assegurar o direito relativo à previdência aos servidores públicos tem por determinação legal do art. 2º da Lei Complementar nº 039/2002 de obedecer aos princípios e diretrizes pré-estabelecidos, inclusive a proibição de criar, majorar ou estender qualquer benefício ou serviço sem a correspondente fonte de custeio total, de forma a preservar o seu equilíbrio financeiro-atuarial. Considerando que cabe ao INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – IGEPREV a gestão e a execução de todos os benefícios previdenciários, cabendo inclusive a execução, a coordenação e a supervisão de todos os procedimentos operacionais de concessão de benefício do Regime Básico de Previdência, nos termos do art. 60-A da Lei Complementar nº 039/02;

Considerando que a Lei nº 8.492/1992 determina que os atos praticados que acarretem lesão ao erário são considerados como atos de improbidade administrativa, art. 10 da lei;

Considerando que fraudes praticadas contra a Previdência afetam direta e indiretamente a toda a sociedade, atacando o seu patrimônio, pois se o déficit na Previdência for maior do que a entrada das contribuições/recursos, o sistema previdenciário entrará em colapso, deixando seus segurados sem a garantia de seus benefícios adquiridos por direito;

Considerando que as fraudes previdenciárias configuram-se como lesão aos cofres públicos e ao patrimônio deste Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV;

Considerando que, no âmbito das atribuições do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, identificaram-se possíveis fraudes no recebimento de benefícios previdenciários, em decorrência de saques indevidos após a morte de beneficiários. O que ensejou, inclusive, a adoção de providências judiciais na esfera cível quanto ao ressarcimento do erário;

Considerando que tais providências foram iniciadas em 2019 e comunicadas aos órgãos de controle externo em 2020, quando identificou-se que havia diversos casos envolvendo recebimentos indevidos de benefícios previdenciários após o óbito do segurado;

Considerando os prejuízos causados, até o momento, a este Instituto de Gestão Previdenciária, em decorrência de fraude previdenciária, chegam a R\$ 15.715.692,53 (quinze milhões, setecentos e quinze mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos), valor histórico a ser atualizado com base no índice IPCA-E;

Considerando que esse valor histórico baseou-se em 350 casos, encaminhados tanto ao Ministério Público Estadual, especificamente às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa da Capital; como à Polícia Civil, por meio de sua Diretoria Estadual de Combate à Corrupção, para as providências cabíveis no âmbito de suas atuações;

Considerando que há muito a ser apurado no âmbito desta Autarquia Previdenciária quanto aos casos de fraude e estelionato previdenciário, bem como quanto ao levantamento de valores recebidos indevidamente, tendo em vista a grande quantidade de beneficiários vinculados a este Instituto; Considerando a gravidade do tema e a importância da preservação do Fundo Previdenciário do qual sai os recursos necessário para o sistema Previdenciário do Estado do Pará;

Considerando a vasta documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa nº 459/2020, ainda em trâmite, que corrobora a gravidade das ações fraudulentas encontradas em nosso sistema que acarretaram em um prejuízo enorme ao Fundo Previdenciário;

Considerando que a gestão correta, eficiente e transparente do Fundo Previdenciário é de interesse público de toda sociedade de forma direta e indireta; Considerando a pesquisa realizada nas pautas de julgamento do TCE/PA, onde foi verificada que na sessão de 14/04/2021, ocorreu o julgamento do Processo nº 50576-1/2018, que trata de representação formulada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA contra este Instituto Previdenciário, que na oportunidade os conselheiros aprovaram proposta de voto que recomenda uma série de medidas a serem adotadas por este Instituto em razão de indícios de pagamentos indevidos de benefícios entre os anos de 2010 a 2018. De acordo com a apuração realizada pelo setor técnico da Corte de Contas, estima-se que o prejuízo ao erário estadual seja de R\$ 252.440.836,36;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Pará em recente decisão proferida no dia 14/04/2021, decidiu e apresentou proposta, contidas no voto do relator do processo, foram acolhidas, por unanimidade, pelo plenário do TCE/PA, determinando ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – Igeprev que apure e promova as devidas responsabilizações, com vistas à reparação do erário, em relação a todos os benefícios em que foram constadas irregularidades, em conformidade com o Relatório Técnico emitido pela Secex

Realiza-se a publicação do extrato do contrato com o seguinte objeto:

O presente termo tem como objeto Contratação de empresa especializada por um período de 12 (doze) meses, visando Análise de Conformidade nos Benefícios dos Servidores Inativos e Pensionistas vinculados ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV e nos Benefícios

do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Pará, reservas, reformas e pensões militares.

O custo global deste Contrato Administrativo é de R\$ 10.925.000,00 (Dez milhões, novecentos e vinte e cinco mil reais).

Contratado: AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, com sede Rua Barão de Melgaço, nº 3988, Bairro Centro Norte, CEP: 78.005-300, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF nº 00.059.307/0001-68, neste ato representado por seu Sócio EDSON JACINTHO DA SILVA.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 03 de maio de 2021.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Igeprev

**Protocolo: 651693****EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato de Administrativo nº 06/2018

Pregão Eletrônico SRP nº 05/2017

Processo: 2018/130081

Data da Assinatura: 30/03/2021

Vigência: 02/04/2021 até 01/06/2021

Exercício: 2021

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato pelo período de 02 (dois) meses, com fundamento no Art. 57, inciso II e §2º c/c art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

O custo global deste 5º Termo Aditivo é de R\$ 5.605,76 (Cinco mil e seiscentos e cinco reais e setenta e seis centavos).

Contratado: LG SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na travessa São Sebastião, nº 888, Bairro Sacramento, na cidade de Belém/PA, CEP: 66.123-620, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.028.733/0001-10, neste ato representado por LÚCIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 30 de março de 2021.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Igeprev

**Protocolo: 651694**

## ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**LICENÇA PRÊMIO****PORTARIA Nº. 056 de 03 de Maio de 2021.**

Base Legal: arts. 98 e 99 da Lei nº 5.810/1994 – Processo 2021/312244

Nome: Debora Rocha de Almeida Souza

Matrícula: 54187627/2

Cargo: Assistente Administrativo

Lotação: Gabinete

Concessão: 30 (trinta) dias / Triênio: segunda parcela - 04/03/2009 a 03/03/2012

Período: 03/05 a 01/06/2021

**Protocolo: 651556****LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE****PORTARIA Nº. 055 de 03 de Maio de 2021.**

Nome: MARCIA CRISTINA SANTOS SILVA

Matrícula: 5902669/1

Cargo: Especialista em Educação Classe I

Lotação: Biblioteca

Concessão: 45 (quarenta e cinco) dias

Período: 25/02 a 10/04/2021

Laudo Médico: 73344 – Processo 2021/353915.

**Protocolo: 651677****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 058/2021-EGPA**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA E A ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ – EGPA.

OBJETO: Garantir a troca mútua de esforços para o aperfeiçoamento da atividade de capacitação dos servidores públicos da ACORDADA e do Poder Executivo do Estado do Pará.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, por igual período.

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2021.

RESPONSÁVEIS PELAS ASSINATURAS: Sra. Evanilha da Cruz Marinho Maciel – Diretora Geral da EGPA e Sra. Marcia Ferreira Lopes – Prefeita do Município de RIO MARIA/PA.

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 059/2021-EGPA**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU E A ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ – EGPA.

OBJETO: Garantir a troca mútua de esforços para o aperfeiçoamento da atividade de capacitação dos servidores públicos da ACORDADA e do Poder Executivo do Estado do Pará.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, por igual período.